



JUSTIFICATIVA Nº 20/2025

PROCESSO Nº 4463-25-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA**, visando cobrir despesas com o Projeto Anjos de Patas - PPB

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO VI – Nº 1293 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 18/2025, processo 4144-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com as Obras Sociais Euripedes Barsanulfo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 19/2025, processo 4446-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Espírita André Luiz. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 20/2025, processo 4463-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 21/2025, processo 4390-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa de Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Filiação, Parte: Frente Nacional Dos Municípios (FNP), Objeto: Alterar a forma de ajuste do valor da contribuição anual; fixar o valor da contribuição com vencimento em 2025; e alterar a Cláusula Terceira do Termo de Filiação. Assinatura: 05/02/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 24/2024, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Tem por objeto o acréscimo de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), representando 87,6375% sobre o valor total do Termo de Colaboração original e inclusão de novos Planos de Trabalho. Assinatura: 10/02/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 03/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) para a execução de serviços socioassistenciais continuados (média complexidade), visando atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Assinatura: 07/02/2025, Vigência: 31/03/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 04/2025, Organização da Sociedade Civil, Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Comunidade De Moreiras Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) visando transporte de alunos do meio rural a instituições de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 126.873,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), Assinatura: 10/02/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma
digital por diário
Dados: 2025.02.11
16:35:06 -03'00'

